



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2023.0000.604.3277

INTERESSADO: GERÊNCIA DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 4 (quatro) Estúdios, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando implantação e operacionalização de videoaulas, em atendimento aos alunos do Ensino Médio e Fundamental, pelo Projeto Goiás Tec. Este documento tem como objetivo apresentar as diretrizes gerais e requisitos técnicos que devem ser observados quando da elaboração da proposta para o fornecimento de solução em atendimento ao Programa, a ser ampliado pela Secretaria de Estado de Educação.

ABERTURA: 01.11.2023 às 09 horas.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 59506

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 16.10.2023 www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário do Estado em 16.10.2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 1459/2023-GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, *ficando disponíveis o item 1, 3, 5, 7, 9, 10, 15, 17, 19, 23, 25, 27, 31 e 44 para Disputa Geral e item 2, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei*, oriundo do Processo nº **2023.0000.604.3277**, que objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de 4 (quatro) Estúdios, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando implantação e operacionalização de videoaulas, em atendimento aos alunos do Ensino Médio e Fundamental, pelo Projeto Goiás Tec., conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Itens 1, 3, 5, 7, 9, 10, 15, 17, 19, 23, 25, 27, 31 e 44 - Disputa Geral e Itens 2, 4, 6, 8, 11, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 32 - Cota Reservada para Disputa ME/EPP. Itens Exclusivo ME/EPP 12, 13, 14, 21, 22, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DATA DE ABERTURA: 01.11.2023 às 09 horas

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05.10.2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9669

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-030
Fone: (62) 3220-9571/9570

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1459/2023 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone 62.3201-8752.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 4 (quatro) Estúdios, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando implantação e operacionalização de videoaulas, em atendimento aos alunos do Ensino Médio e Fundamental, pelo Projeto Goiás Tec;

- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **01.11.2023** a partir das **09 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **17.10.2023** até às **09h00min do dia 01.11.2023**. O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às **09h10min do dia 01.11.2023** e terá duração de **10 (dez)** minutos;
 - 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **09h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital;
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos;
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br;
 - 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2, seja por meio eletrônico ou físico (postal ou entregue diretamente);
 - 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido;
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas;
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go.gov.br;
- 5.1.4. Pessoa jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa;
- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação;
- 5.2.8.1. As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR;
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
 - I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
 - II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação;
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;
 - II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei;
- 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição;
- 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN;
- 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;
- 7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado";
- 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico;
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625;
- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado";
- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação;
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/ lote de interesse da licitante;
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020 descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (**intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)**) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item;
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30;
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**;
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go.gov.br;

- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- a) Para os itens 2, 4, 6, 8, 11, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 32 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012. "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada." Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- c) Para os itens 12, 13, 14, 21, 22, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012. "A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
1. no país;
 2. por empresas brasileiras;
 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - IV. Pesquisa de preço no mercado;
 - V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
 - VI. Estudos setoriais;
 - VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
 - VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;
 - IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias;
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes;
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada;

10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.gov.br);

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.gov.br);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação;

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública do Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011;

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas;

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.12.3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

- $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP) \geq 1$ AT = ativo total
 - $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ AC = ativo circulante
 - $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$ RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices;
- b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima;
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.14. Qualificação Técnica

- 11.14.1. Apresentação de, pelo menos, 5% de atestado de capacidade técnica (CAT) registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de captação de vídeo, compatíveis com o objeto desta licitação em nome da empresa e do responsável técnico.
- 11.14.2. Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 11.14.3. Comprovação de possuir, em sua equipe, na data de abertura do pregão, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, que será o responsável técnico da execução do objeto.
- a) Apresentar Contrato Temporário, ou;
- b) Carteira de Trabalho devidamente assinada, ou;
- c) Contrato Social que demonstre ser proprietário;
- 11.14.4. Apresentação de Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 11.14.5. A SEDUC se reserva no direito de solicitar informações, nota(s) fiscal(ais) de fornecimento e/ou prestação de serviços e até mesmo cópia(s) do(s) contrato(s) que gerou(ram) o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentada pela licitante a fim de constatar a veracidade das informações ali prestadas.
- 11.14.6. Comprovação de possuir, em sua equipe, na data de abertura do pregão, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, que será o responsável técnico da execução do objeto.
- 11.14.7. Apresentação de Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 11.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 11.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 11.17.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;
- 11.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 11.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.23. **Declaração sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, conforme Anexo II, deste Edital.**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento;
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93);
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;
- 12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;
- 12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;
- 12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.
- 12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
 2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES;
 3. n.º do Pregão; n.º do item ou n.º do lote que se refere;
 4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
 5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet;
 6. Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
 7. Data e assinatura do responsável.
 8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.
- 12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;
- 12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;
- 12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DO RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

FASE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZOS	DURAÇÃO (EM ATÉ - DIAS)	REFERÊNCIA
1	Entrega dos Itens		60	A partir da ordem de fornecimento
2	Entrega do plano de ação		5	A partir da conclusão da Fase 1
3	Montagem dos equipamentos nos racks, conectorização e passagem do cabeamento e montagem do mobiliário.		20	A partir da aprovação, pela contratante da fase 2
4	Instalação dos equipamentos, configuração, testes de funcionamento e "as built"		30	A partir da aprovação, pela contratante da fase 3
5	Treinamento Operacional			

- 13.1. O não cumprimento dos dispostos do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame;
- 13.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a Contratada nas sanções previstas neste termo de referência e na Lei n. 8.666/93;
- 13.3. No caso de entrega de Equipamentos e Materiais defeituosos, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 13.4. A Contratada, por ocasião da entrega do equipamento, deverá observar a perfeição dos materiais e equipamentos, inclusive defeitos de fabricação e completude, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que prejudiquem a utilização quanto na sua finalidade.
- 13.5. Os prazos de entrega das Fases 3, 4 e 5 terão início com a entrega autorizada pela SEDUC dos itens no local de instalação, indicadas na tabela acima, na coluna "referência" em perfeitas condições de uso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente;

14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito;

14.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão;

14.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora do respectivo item, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

16.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação;

17.1.1. Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como incluída no mesmo;

17.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br);

17.3. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o conseqüente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital;

17.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;

17.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625;

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

17.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente;

17.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas;

17.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.9. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social;

17.10. Será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN;

17.11. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o site: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas;

17.12. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br.

17.13. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), a licitante vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei 20.489/2019.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses para os itens de 1 ao 43, a contar da sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado;

18.2. Concernente ao item 44 da Tabela de Especificação, a vigência do CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses, uma vez que trata-se de prestação de serviço de treinamentos técnicos e operacionais, necessitando de mais tempo para ser executado;

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação;

20.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor;

20.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;

20.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos;

20.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

20.8. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequencial: 023

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	126	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
AÇÃO	2020	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE	15400108	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Sequencial: 028

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	126	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
AÇÃO	2020	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE	15400108	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

21.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal;

22.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

22.5. As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

22.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

23. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

23.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

24.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais;

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

24.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC;

24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado;

24.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.13. Não é permitida a subcontratação de serviços em parte ou de modo global;

24.14. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta;

24.15. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

24.16. A anulação do Pregão induz à do contrato;

24.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

24.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas;

24.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar;

24.20. Para obter informações com a área responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dic@seduc.go.gov.br;

24.21. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em comparação ao material licitado.

24.22. A gestão e execução ficará a cargo da Gerente de Mediação Tecnológica, conforme disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 51 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

24.23. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

24.24. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço.

25. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

25.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

26. ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Minuta de Contrato
- ANEXO VI - Minuta de Contrato

Goiânia, 16 de outubro de 2023.

Pedro Vitor Damasceno Queiroz
Pregoeiro SEDUC/GO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 4 (quatro) Estúdios, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando implantação e operacionalização de videoaulas, em atendimento aos alunos do Ensino Médio e Fundamental, pelo Projeto Goiás Tec. Este documento tem como objetivo apresentar as diretrizes gerais e requisitos técnicos que devem ser observados quando da elaboração da proposta para o fornecimento de solução em atendimento ao Programa, a ser ampliado pela Secretaria de Estado de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

O estado de Goiás é constituído de diversas localidades, com características e particularidades bastante distintas, inclusive, parte delas de difícil acesso, com estradas sem pavimentação, problemas de atoleiros no período chuvoso, e grande número de assentamentos em locais distantes do meio urbano.

Tais condições acabam gerando transtornos de transporte e acesso, gerando aumento na evasão escolar, excesso de faltas por parte dos estudantes e deficits de professores habilitados, por área do conhecimento, impossibilitando assim a oferta educacional de qualidade nessas comunidades.

Diante disso, foi implementado em 2020 o Programa Goiás Tec, focado no ensino médio parcial, mediado por tecnológica, visando ampliar as possibilidades de acesso ao conhecimento, à cultura, à cidadania e, em especial, desenvolver autonomia do estudante frente ao seu próprio aprendizado, que ainda é um desafio que a escola enfrenta em todos os níveis de ensino.

Assim, diante de grande demanda para implementação do Goiás Tec também no Ensino Fundamental, entendo que muitas prefeituras possuem dificuldade de oferecer um atendimento aos estudantes de 6º, 7º, 8º e 9º anos de forma satisfatória, decidiu-se pela ampliação da Mediação Tecnológica, sendo que já em janeiro de 2023 foi implementado com sucesso em 30 turmas de 8º e 9º ano.

Nesse sentido, busca-se fortalecer a rede estadual de ensino na implementação do acesso ao ensino de qualidade, mediado por tecnologia, ampliando as possibilidades de acesso ao conhecimento, à cidadania de forma democrática e qualitativa, por meio da implantação e operacionalização de videoaulas, em tempo real, na produção e transmissão das aulas pela internet, Estúdios e Kits Tecnológicos (Unidades Escolares) em atendimento aos estudantes do Ensino Médio e Fundamental. Sendo essa aquisição de quatro estúdios essencial e necessária para a ampliação do Programa Goiás Tec e a garantia do pleno atendimento aos mais de 8.000 estudantes que já existem no programa, com previsão de atendimento de mais de 10.000 estudantes já em 2024.

Diante do exposto destacamos que a estrutura tecnológica a ser instalada requer uma prestação de serviços ampliada no sentido de garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos em todo o período letivo.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc Câmera de Estúdio: Câmera broadcast profissional 4k que possua as seguintes características: - Encaixe de lente do tipo MFT ou B4 - Lente deve possuir range de no mínimo 15-48mm, com no mínimo f3.6, zoom eletrônico e com controle de foco e zoom sendo feito pela câmera (com opção também de controle manual). - Viewfinder maior que 7" - Faixa dinâmica de no mínimo 11 stops - Sensor da câmera deve ser maior que 10x6 mm - Controle de íris, zoom e foco - Pelo menos 1 entrada de vídeo SDI (suportando conexões até 12G) - Pelo menos 1 saída de vídeo SDI (suportando conexões até 12G) - 1 entrada de sincronismo externo - Suporte a controle remoto via LANC - Suporte a controle de parâmetros via CCU - Deve suportar padrões de vídeo HD até 1080i59,9 e 1080p59,94 e também vídeo Ultra HD até 2016p60 Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	6	R\$ 52.800,00	R\$ 316.800,00
2	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc Câmera de Estúdio: Câmera broadcast profissional 4k que	2	R\$ 52.800,00	R\$ 105.600,00

	<p>possua as seguintes características: - Encaixe de lente do tipo MFT ou B4 - Lente deve possuir range de no mínimo 15-48mm, com no mínimo f3.6, zoom eletrônico e com controle de foco e zoom sendo feito pela câmera (com opção também de controle manual). - Viewfinder maior que 7" - Faixa dinâmica de no mínimo 11 stops - Sensor da câmera deve ser maior que 10x6 mm - Controle de íris, zoom e foco - Pelo menos 1 entrada de vídeo SDI (suportando conexões até 12G) - Pelo menos 1 saída de vídeo SDI (suportando conexões até 12G) - 1 entrada de sincronismo externo - Suporte a controle remoto via LANC - Suporte a controle de parâmetros via CCU - Deve suportar padrões de vídeo HD até 1080i59,9 e 1080p59,94 e também vídeo Ultra HD até 2016p60 Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc).</p> <p>(COTA ME EPP)</p>			
3	<p>Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Microcomputador com tela de resolução no mínimo 4K de 32 polegadas, com processador Frequência base de 3,6 GHz, mínimo 8 núcleos, memória RAM 64GB em múltiplos canais (quadchannel ou dualchannel) tipo DDR5, pois suporta uma alta frequência de até 7000 Mhz, com placa mãe compatível ou memória DDR4, com frequência mínima de 3200Mhz. Placa de vídeo dedicada com 10GB com interface de memória de no mínimo 256bits ou superior, GDDR6 VRAM ou superior. SSD do tipo NVME M.2, (7000MBs) com armazenamento mínimo de 1 Terabyte.</p> <p>Deverá integrar software vitalício que permita gravação, mixagem, edição e masterização de áudio, vinhetas, produção de spot, música, gravação e mixagem de projeto, criação de sons; Recorte, edição e mistura de áudios; Inclui efeitos e filtros de áudio além de edições de múltiplas sessões; Automatização de ações como a conversão da taxa de amostragem dos arquivos ou mesmo os formatos de áudio; Modo de visualização multifaixas que permite a edição simultânea de quantas faixas forem necessárias modificar; Produção e edição de vídeo com efeito estabilizador de distorção, remove imperfeições, trepidações e outros defeitos que estejam presentes no vídeo; Edição facilitada em diversas sequências que estejam em uma mesma filmagem; Realiza alterações e mudanças de cores em tempo real com a utilização do timecode; Ajuste de tonalidades dos vídeos em três vias; Possui camadas de ajuste para aplicação de efeitos entre os cliques; Possibilita a edição de vídeos durante a reprodução e aplica efeitos em tempo real; ser compatível com conjunto de aplicações completas para edição de fotografias e criação de efeitos visuais 3D. Com software encoder que funciona como uma mesa de corte digital para vídeos. Ele permite realizar a transmissão de vídeos ao vivo, de uma ou mais câmeras, sendo câmeras profissionais, virtuais ou WebCam, além de possibilitar a transmissão de arquivos já gravados salvos no computador em diferentes formatos de áudio e vídeo ou até mesmo DVD's. Tudo com diversas opções de configuração, tanto para as câmeras quanto para o áudio que será transmitido. Aplicação de efeitos de transição, filtros e correção de cores, redução de ruído do áudio e uso de até quatro telas de captura.</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	4	R\$ 79.000,00	R\$ 316.000,00
4	<p>Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Microcomputador com tela de resolução no mínimo 4K de 32 polegadas, com processador Frequência base de 3,6 GHz, mínimo 8 núcleos, memória RAM 64GB em múltiplos canais (quadchannel ou dualchannel) tipo DDR5, pois suporta uma alta frequência de até 7000 Mhz, com placa mãe compatível ou memória DDR4, com frequência mínima de 3200Mhz. Placa de vídeo dedicada com 10GB com interface de memória de no mínimo 256bits ou superior, GDDR6 VRAM ou superior. SSD do tipo NVME M.2, (7000MBs) com armazenamento mínimo de 1 Terabyte.</p> <p>Deverá integrar software vitalício que permita gravação, mixagem, edição e masterização de áudio, vinhetas, produção de spot, música, gravação e mixagem de projeto, criação de sons; Recorte, edição e mistura de áudios; Inclui efeitos e filtros de áudio além de edições de múltiplas sessões; Automatização de ações como a conversão da taxa de amostragem dos arquivos ou mesmo os formatos de áudio; Modo de visualização multifaixas que permite a edição simultânea de quantas faixas forem necessárias modificar; Produção e edição de vídeo com efeito estabilizador de distorção, remove imperfeições, trepidações e outros defeitos que estejam presentes no vídeo; Edição facilitada em diversas sequências que estejam em uma mesma filmagem; Realiza alterações e mudanças de cores em tempo real com a utilização do timecode; Ajuste de tonalidades dos vídeos em três vias; Possui camadas de ajuste para aplicação de efeitos entre os cliques; Possibilita a edição de vídeos durante a reprodução e aplica efeitos em tempo real; ser compatível com conjunto de aplicações completas para edição de fotografias e criação de efeitos visuais 3D. Com software encoder que funciona como uma mesa de corte digital para vídeos. Ele permite realizar a transmissão de vídeos ao vivo, de uma ou mais câmeras, sendo câmeras profissionais, virtuais ou WebCam, além de possibilitar a transmissão de arquivos já gravados salvos no computador em diferentes formatos de áudio e vídeo ou até mesmo DVD's. Tudo com diversas opções de configuração, tanto para as câmeras quanto para o áudio que será transmitido. Aplicação de efeitos de transição, filtros e correção de cores, redução de ruído do áudio e uso de até quatro telas de captura.</p> <p>(COTA RESERVADA ME EPP)</p>	2	R\$ 79.000,00	R\$ 158.000,00
5	<p>Aquisição, instalação, montagem e teste de tripé para câmera de estúdio: kit de Tripé de alumínio com cabeça de nível médio para câmeras de estúdio com cabeça fluida com capacidade mínima de 8 kg, Altura Máxima 166cm, e mínima 81 cm, pesando no máximo 5,2 Kg, Faixa de inclinação +90/-80°, Faixa de Pan 360° com trava separada. Deve incluir duas manetes, sliding plate para fixação da câmera, bolsa acolchoada, estrela de sustentação, sistema de rodízios (Dolly) com capacidade de até 44kg de peso, adaptador de encaixe para cada câmera e base fixa para tripé para as 3 câmeras.</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	6	R\$ 15.400,00	R\$ 92.400,00
6	<p>Aquisição, instalação, montagem e teste de tripé para câmera de estúdio: kit de Tripé de alumínio com cabeça de nível médio para câmeras de estúdio com cabeça fluida com capacidade mínima de 8 kg, Altura Máxima 166cm, e mínima 81 cm, pesando no máximo 5,2 Kg, Faixa de Inclinação +90/-80°, Faixa de Pan 360° com trava separada. Deve incluir duas manetes, sliding plate para fixação da câmera, bolsa acolchoada, estrela de sustentação, sistema de rodízios (Dolly) com capacidade de até 44kg de peso, adaptador de encaixe para cada câmera e base fixa para tripé para as 3 câmeras.</p> <p>(COTA RESERVADA ME EPP)</p>	2	R\$ 15.400,00	R\$ 30.800,00
7	<p>Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Switcher de Produção - Mesa de Corte: Switcher de vídeo com pelo menos 8 (oito) entradas HD-SDI, e 1 (uma) entrada HDMI. Saída PGM em pelo menos 2 (dois) canais HD-SDI e uma HDMI, com áudio. Duas saídas independentes de multi-view configuráveis para monitoração em HD-SDI ou HDMI. Pelo menos duas entradas de áudio balanceado XLR, e uma entrada de áudio estéreo no padrão RCA, Saída de controle em RS-422. Dois media players integrados. Pelo menos 1 x Upstream e 2 x Keyers integrados. Deve suportar vídeo 4K Ultra HD (3840 x 2160). Deve ser fornecido com painel compatível de pelo menos 1M/E que possibilite controle total sobre o switcher e seja separado do core do switcher. Transições aplicáveis com keyers, fader, botões e controles para fácil operação. Deve poder ser controlado por meio de cabo ethernet com velocidades 10/100/1000 BaseT e poder controlar outros equipamentos como DDR externos. Fornecido com fonte redundante e cabos, conectores e softwares necessários para funcionamento.</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	3	R\$ 177.233,33	R\$ 531.699,99

8	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Switcher de Produção - Mesa de Corte: Switcher de vídeo com pelo menos 8 (oito) entradas HD-SDI, e 1 (uma) entrada HDMI. Saída PGM em pelo menos 2 (dois) canais HD-SDI e uma HDMI, com áudio. Duas saídas independentes de multi-view configuráveis para monitoração em HD-SDI ou HDMI. Pelo menos duas entradas de áudio balanceado XLR, e uma entrada de áudio estéreo no padrão RCA, Saída de controle em RS-422. Dois media players integrados. Pelo menos 1 x Upstream e 2 x Keyers integrados. Deve suportar vídeo 4K Ultra HD (3840 x 2160). Deve ser fornecido com painel compatível de pelo menos 1M/E que possibilite controle total sobre o switcher e seja separado do core do switcher. Transições aplicáveis com keyers, fader, botões e controles para fácil operação. Deve poder ser controlado por meio de cabo ethernet com velocidades 10/100/1000 BaseT e poder controlar outros equipamentos como DDR externos. Fornecido com fonte redundante e cabos, conectores e softwares necessários para funcionamento. (COTA RESERVADA ME EPP)	1	R\$ 177.233,33	R\$ 177.233,33
9	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Ingest e Payout: que deve suportar gravação e leitura de arquivos que suportam resoluções Ultra HD até 2160p30 e conformidade com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 425M Nível B. Deve suportar gravação em codec Apple ProRes 422HQ diretamente em mídias do tipo SSD. Deve possuir no mínimo 2 entradas SDI e 4 saídas SDI, bem como pelo menos 2 saídas e 2 entradas de áudio analógico XLR. Possuir entrada de referencia, display LCD integrado para visualização do vídeo, controle local através de botões e jog/shuttle e controle remoto via ethernet. Deve ser capaz ainda de gravação de vídeo ao vivo em um computador através de porta de captura thunderbolt. Deve incluir 2 SSD cada com no mínimo 500 GB e 1 leitor de cartões SSD com saída USB 3.0. Deverá ser incluído 1 Microcomputador com tela de retina 5K integrada, 27 polegadas, 16GB de Ram, vídeo de 4GB e 1 TB - Processador dez núcleos e 3,6 GHz com, DDR4 de 64 GB com 2666 MHz ou superior, SSD de 1 TB. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	R\$ 126.633,33	R\$ 126.633,33
10	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). TV para Multiview e Retorno: Televisor de no mínimo 55 polegadas e máximo de 59 polegadas para monitoração, com tela de tecnologia do tipo led, conversor digital do tipo ISDB-T/GINGA, integrado, com velocidade de atualização da tela de no mínimo 120Hz, como conexões de no mínimo 2 (duas) entradas HDMI 2, 1 USB, 1 Composto (AV); e saída de Áudio Digital Óptica. Deve incluir conversor de sinal SDI para HDMI caso necessário adaptação para conexão com o switcher ofertado. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	9	R\$ 9.400,00	R\$ 84.600,00
11	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). TV para Multiview e Retorno: Televisor de no mínimo 55 polegadas e máximo de 59 polegadas para monitoração, com tela de tecnologia do tipo led, conversor digital do tipo ISDB-T/GINGA, integrado, com velocidade de atualização da tela de no mínimo 120Hz, como conexões de no mínimo 2 (duas) entradas HDMI 2, 1 USB, 1 Composto (AV); e saída de Áudio Digital Óptica. Deve incluir conversor de sinal SDI para HDMI caso necessário adaptação para conexão com o switcher ofertado. (COTA RESERVADA ME EPP)	3	R\$ 9.400,00	R\$ 28.200,00
12	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Mixer de Audio: Mixer de áudio de 8 entradas, Interface estéreo de áudio/USB embutida, inclui software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de feito/instrumentos e driver de baixa latência já inclusos Compact XT2.5. LEDs de pico em todos os canais, Saída MASTER balanceadas com conectores XLR, Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada, Total Inputs: 24, Entradas Mono/Estéreo: 8/4, Buses Mix: 4/2, Pré-Amplificadores para Microfones: 10, Eq de Canal MONO: 3-bandas, Canal de Envio efeito MON/FX: 2/2, Retornos de Efeitos: 4 estéreo, Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas, Presets do Processador FX: 16, Medidores em LED: 12-LED. (COTA RESERVADA ME EPP)	5	R\$ 8.533,33	R\$ 42.666,65
13	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Caixas acústicas – Monitoração Estúdio e Switcher: Par de caixas acústicas amplificadas de duas Vias de no mínimo 5" bi amplificado com um transdutor de baixa frequência com blindagem magnética de no mínimo 5" e transdutor de alta frequência de domo macio de 1". Entrada Balanceada TRS de ¼" e XLR balanceadas, Seletores de corte LF e HF Seletores de corte LF (Low Frequency) e HF (High Frequency), Amplificador de potência se Driver: 41 W RMS classe D, Amplificador de potência do Driver HF: 41 W RMS classe D, LF Trim Control +2 dB, 0, -2 dB, HF Trim Control +2 dB, 0, -2 dB. - Deve incluir apenas 1 controlador de volume passivo com botão de mute e botão mono. (COTA RESERVADA ME EPP)	8	R\$ 7.966,67	R\$ 63.733,36
14	Fone de Ouvido: Fone de ouvido supra-aural, Impedância 32 Ω, Frequência de resposta 20 -20000 Hz, Nível de pressão sonora (SPL) 98 dB. (COTA RESERVADA ME EPP)	4	R\$ 2.166,67	R\$ 8.666,68
15	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Microfones tipo bastão sem fio para estúdio: Microfones tipo bastão s/ fio, sistema UHF com diversidade, c/ Cápsula Dinâmica Cardióide de sensibilidade mínima 2,1mV/Pa. Resposta de Frequência 80-18.000 Hz, máxima distancia de operação de cerca de 100m, Frequências comutáveis 1840. Receiver do tipo rackmount com saída de áudio XLR balanceada. Transmissor com potencia de saída de 30mW e ganho de até 60dB. Sincronização através de IR. Alimentação por bateria tipo AA com autonomia de até 8 horas. Deve ser fornecido com suporte para rack padrão 19 polegadas. OBS.: Todos os mics de estúdio devem suportar o mesmo range de frequência UHF. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	7	R\$ 10.066,67	R\$ 70.466,69
16	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Microfones tipo bastão sem fio para estúdio: Microfones tipo bastão s/ fio, sistema UHF com diversidade, c/ Cápsula Dinâmica Cardióide de sensibilidade mínima 2,1mV/Pa. Resposta de Frequência 80-18.000 Hz, máxima distancia de operação de cerca de 100m, Frequências comutáveis 1840. Receiver do tipo rackmount com saída de áudio XLR balanceada. Transmissor com potencia de saída de 30mW e ganho de até 60dB. Sincronização através de IR. Alimentação por bateria tipo AA com autonomia de até 8 horas. Deve ser fornecido com suporte para rack padrão 19 polegadas. OBS.: Todos os mics de estúdio devem suportar o mesmo range de frequência UHF. (COTA RESERVADA ME EPP)	3	R\$ 10.066,67	R\$ 30.200,01

17	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Microfones de lapela sem fio para estúdio : Microfones tipo lapela s/ fio, sistema UHF com diversidade, c/ Cápsula condensadora Cardióide de sensibilidade mínima 40mV/Pa e resposta em frequência entre 50 e 18000Hz. Máxima distancia de operação de cerca de 100m, Frequências comutáveis 1840. Receiver do tipo rackmount com saída de áudio XLR balanceada. Transmissor do tipo bodypack com potência de saída de 30mW e ganho de até 60dB. Sincronização através de IR. Alimentação por bateria tipo AA com autonomia de até 8 horas. Deve ser fornecido com suporte para rack padrão 19 polegadas. OBS.: Todos os mics de estúdio devem suportar o mesmo range de frequência UHF. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	9	R\$ 16.700,00	R\$ 150.300,00
18	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Microfones de lapela sem fio para estúdio : Microfones tipo lapela s/ fio, sistema UHF com diversidade, c/ Cápsula condensadora Cardióide de sensibilidade mínima 40mV/Pa e resposta em frequência entre 50 e 18000Hz. Máxima distancia de operação de cerca de 100m, Frequências comutáveis 1840. Receiver do tipo rackmount com saída de áudio XLR balanceada. Transmissor do tipo bodypack com potência de saída de 30mW e ganho de até 60dB. Sincronização através de IR. Alimentação por bateria tipo AA com autonomia de até 8 horas. Deve ser fornecido com suporte para rack padrão 19 polegadas. OBS.: Todos os mics de estúdio devem suportar o mesmo range de frequência UHF. (COTA RESERVADA ME EPP)	3	R\$ 16.700,00	R\$ 50.100,00
19	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Kit de Microfones sem fio para externa : kit de microfones sem fio para acoplamento direto em camcorder de externa composto por: - 2 receptores portáteis sem fio com diversidade do tipo câmera mount com saída XLR com alimentação através de bateria recarregável (já incluída), indicadores LED e pesando menos que 100gramas. - 2 transmissores do tipo bodypack operando na faixa de 1,9GHz, com entrada do tipo TRS 3,5mm, resposta em frequência de 20 a 20000Hz, antena externa, potencia de rf de 250mW, bateria recarregável incluída. - 1 transmissor do tipo bastão com potencia de RF de 250mW, bateria recarregável inclusa, com microfone com cápsula dinâmica, omnidirecional e sensibilidade de 1,8mV/Pa. - 2 microfones lapelas com fio do tipo omnidirecional com resposta em frequência 50Hz a 18KHz e SPL máximo de 130 dB compatíveis com os transmissores do tipo bodypack descritos anteriormente. - Incluir case de transporte para o kit de microfones. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	3	R\$ 25.500,00	R\$ 76.500,00
20	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Kit de Microfones sem fio para externa : kit de microfones sem fio para acoplamento direto em camcorder de externa composto por: - 2 receptores portáteis sem fio com diversidade do tipo câmera mount com saída XLR com alimentação através de bateria recarregável (já incluída), indicadores LED e pesando menos que 100gramas. - 2 transmissores do tipo bodypack operando na faixa de 1,9GHz, com entrada do tipo TRS 3,5mm, resposta em frequência de 20 a 20000Hz, antena externa, potencia de rf de 250mW, bateria recarregável incluída. - 1 transmissor do tipo bastão com potencia de RF de 250mW, bateria recarregável inclusa, com microfone com cápsula dinâmica, omnidirecional e sensibilidade de 1,8mV/Pa. - 2 microfones lapelas com fio do tipo omnidirecional com resposta em frequência 50Hz a 18KHz e SPL máximo de 130 dB compatíveis com os transmissores do tipo bodypack descritos anteriormente. - Incluir case de transporte para o kit de microfones. (COTA RESERVADA ME EPP)	1	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
21	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Conversor HDMI-SDI / Central Técnica - Conversor de vídeo bidirecional com uma entrada HDMI e ao menos uma saída HD-SDI. Deve trabalhar com áudio "embedded" e ser fornecido com fonte de alimentação. (COTA RESERVADA ME EPP)	16	R\$ 1.983,33	R\$ 31.733,28
22	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Distribuidor SDI / Central Técnica – Distribuidor de vídeo padrão SDI que suporte sinais até 6G e tenha no mínimo 1 entradas SDI e 7 saídas SDI com relock. (COTA RESERVADA ME EPP)	8	R\$ 6.833,33	R\$ 54.666,64
23	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc) de câmera PTZ (robótica) NDI, sensor de 2MP 1 / 2,8 " Capture 1080p / i até 60 qps, 720p até 60 qps Zoom óptico de 20X Saídas 3G / HD-SDI e DVI (compatível com adaptador HDMI) Controle serial RS-232 / RS-422 Controle 4D simultâneo para panorâmica, inclinação, zoom e foco Panorâmica horizontal de 340 ° / inclinação vertical de 120 ° Velocidades de transição variáveis: 5-300 ° por segundo com controlador de transição imóvel opcional Montável em mesa, parede, teto Compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de vídeo integrados Porta de bloqueio Kensington Discagem de seleção de resolução de vídeo e taxa de quadros Seleção remota IR Balanço de branco ajustável, exposição, iris, gama, nível de preto Indicador LED de espera. Incluso Mesa Controladora Com Joystick Para Câmeras PTZ capaz de controlar até 4 câmeras simultaneamente. Incluso também Tripé de alumínio com capacidade mínima de 8 kg, Altura Máxima 166cm, e mínima 81 cm, pesando no máximo 5,2 Kg, Faixa de Inclinação +90/-80° (AMPLA CONCORRÊNCIA)	11	R\$ 23.200,00	R\$ 255.200,00
24	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc) de câmera PTZ (robótica) NDI, sensor de 2MP 1 / 2,8 " Capture 1080p / i até 60 qps, 720p até 60 qps Zoom óptico de 20X Saídas 3G / HD-SDI e DVI (compatível com adaptador HDMI) Controle serial RS-232 / RS-422 Controle 4D simultâneo para panorâmica, inclinação, zoom e foco Panorâmica horizontal de 340 ° / inclinação vertical de 120 ° Velocidades de transição variáveis: 5-300 ° por segundo com controlador de transição imóvel opcional Montável em mesa, parede, teto Compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de vídeo integrados Porta de bloqueio Kensington Discagem de seleção de resolução de vídeo e taxa de quadros Seleção remota IR Balanço de branco ajustável, exposição, iris, gama, nível de preto Indicador LED de espera. Incluso Mesa Controladora Com Joystick Para Câmeras PTZ capaz de controlar até 4 câmeras simultaneamente. Incluso também Tripé de alumínio com capacidade mínima de 8 kg, Altura Máxima 166cm, e mínima 81 cm, pesando no máximo 5,2 Kg, Faixa de Inclinação +90/-80° (COTA RESERVADA ME EPP)	3	R\$ 23.200,00	R\$ 69.600,00
25	Mobiliário apropriados para operação de Switcher de produção constituídos por: a) perfis estruturais verticais em alumínio extrudado que permitam modularidade e fácil fixação de acessórios com liga 6063 tempera T 5 com canais inteligentes em forma de " T " para montagem e desmontagem, permitindo fixações de tiras roscadas ou porcas de aço mola M5 b) travessas e braços de apoio em aço 2.0 mm com dobras c) tampos revestidos com laminados de alta pressão 0,6 mm que tenham no total 30 mm e encabeçamento frontal com postform e capacidade de carga para 100 kg e altura de 760 mm c) tampos revestidos com laminados de alta pressão 0,6 mm que tenham no total 30 mm e encabeçamento frontal com postform e capacidade de carga para 100 kg e altura de 760 mm c) tampos revestidos com laminados de alta pressão 0,6 mm que tenham no total 30 mm e encabeçamento frontal com postform e capacidade de carga para 100 kg e altura de 760 mm ajustável d) vanal de cabos em aço na parte	3	R\$ 52.666,67	R\$ 158.000,01

	<p>traseira do console, com divisões para elétrica e dados e) fechamento traseiro em chapa de aço f) pés estruturais retangulares em chapa de aço 2.0 mm com reforço e pés niveladores g) módulos 19 polegadas x 4 UR em madeira e revestimento HPL com perfil 19" em alumínio extrudado para fixar equipamentos, com profundidade de 400 mm útil i) porcas molas passantes para módulos 19" doampo. Características e medidas: a) largura total do móvel de no máximo 3,0 mts devendo ser em módulos acopláveis com profundidade de 1,0 mts e altura ajustável de 760 mm b) deverá ter módulos 19" x 4U x 400 acima dos tampos c) fabricado conforme DIN 6876, com revestimento laminado melamínico 0.6 mm de alta pressão (HPL- High Pressure Laminate), em conformidade com as normas técnicas europeias, físicas e químicas: DIN 16926 e especificação EN 438, e com bordas em PVC suportados com travessas inferiores de apoio em chapa de aço carbono de reforço, braços de reforço dos tampos frontais com estrutura em chapa de aço dobrada com 2 mm de espessura. Capacidade estática de todos os tampos frontais principais e das estruturas verticais para suportar até 100 Kg de equipamentos, com carga estática distribuída. Cores cinza ral 7035 tampos e preto ral 9011 partes metálicas. d) deverá ser fornecido com no mínimo 4 braços ergonômicos ajustáveis para suporte de monitor. e) deverá ser fornecido com no mínimo 5 réguas de AC com no mínimo 4 tomadas</p> <p>Documentos a serem apresentados: a) atestado de ergonomia emitido por empresa ou órgão competente que trate sobre a NR17 e a ergonomia b) desenho tridimensional (sujeito à aprovação) que contenham as medidas e funcionalidades do console. Layout de referência no ANEXO II do termo de Referência.</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>			
26	<p>Mobiliário apropriados para operação de Switcher de produção constituídos por: a) perfis estruturais verticais em alumínio extrudado que permitam modularidade e fácil fixação de acessórios com liga 6063 tempera T 5 com canais inteligentes em forma de " T " para montagem e desmontagem, permitindo fixações de tiras roscadas ou porcas de aço mola M5 b) travessas e braços de apoio em aço 2.0 mm com dobras c) tampos revestidos com laminados de alta pressão 0,6 mm que tenham no total 30 mm e encabeçamento frontal com postform e capacidade de carga para 100 kg e altura de 760 mm c) tampos revestidos com laminados de alta pressão 0,6 mm que tenham no total 30 mm e encabeçamento frontal com postform e capacidade de carga para 100 kg e altura de 760 mm c) tampos revestidos com laminados de alta pressão 0,6 mm que tenham no total 30 mm e encabeçamento frontal com postform e capacidade de carga para 100 kg e altura de 760 mm ajustável d) vanal de cabos em aço na parte traseira do console, com divisões para elétrica e dados e) fechamento traseiro em chapa de aço f) pés estruturais retangulares em chapa de aço 2.0 mm com reforço e pés niveladores g) módulos 19 polegadas x 4 UR em madeira e revestimento HPL com perfil 19" em alumínio extrudado para fixar equipamentos, com profundidade de 400 mm útil i) porcas molas passantes para módulos 19" doampo. Características e medidas: a) largura total do móvel de no máximo 3,0 mts devendo ser em módulos acopláveis com profundidade de 1,0 mts e altura ajustável de 760 mm b) deverá ter módulos 19" x 4U x 400 acima dos tampos c) fabricado conforme DIN 6876, com revestimento laminado melamínico 0.6 mm de alta pressão (HPL- High Pressure Laminate), em conformidade com as normas técnicas europeias, físicas e químicas: DIN 16926 e especificação EN 438, e com bordas em PVC suportados com travessas inferiores de apoio em chapa de aço carbono de reforço, braços de reforço dos tampos frontais com estrutura em chapa de aço dobrada com 2 mm de espessura. Capacidade estática de todos os tampos frontais principais e das estruturas verticais para suportar até 100 Kg de equipamentos, com carga estática distribuída. Cores cinza ral 7035 tampos e preto ral 9011 partes metálicas. d) deverá ser fornecido com no mínimo 4 braços ergonômicos ajustáveis para suporte de monitor. e) deverá ser fornecido com no mínimo 5 réguas de AC com no mínimo 4 tomadas</p> <p>Documentos a serem apresentados: a) atestado de ergonomia emitido por empresa ou órgão competente que trate sobre a NR17 e a ergonomia b) desenho tridimensional (sujeito à aprovação) que contenham as medidas e funcionalidades do console. Layout de referência no ANEXO II do termo de Referência.</p> <p>(COTA RESERVADA ME EPP)</p>	1	R\$ 52.666,67	R\$ 52.666,67
27	<p>Notebook com as seguintes configurações: com processador Frequência base de 3,6 GHz, mínimo 8 núcleos, memória mínima RAM 16GB com SSD do tipo NVME M.2 Português (Brasil), Placa de vídeo integrada, 1TB (5400 RPM) de armazenamento. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	6	R\$ 12.733,33	R\$ 76.399,98
28	<p>Notebook com as seguintes configurações: com processador Frequência base de 3,6 GHz, mínimo 8 núcleos, memória mínima RAM 16GB com SSD do tipo NVME M.2 Português (Brasil), Placa de vídeo integrada, 1TB (5400 RPM) de armazenamento. (COTA RESERVADA ME EPP)</p>	2	R\$ 12.733,33	R\$ 25.466,66
29	<p>Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc), Microfone de qualidade profissional Possibilite reduzir sons indesejados que estão mais distantes ou nas laterais. Cápsula Dinâmico padrão polar Cardióide montagem antichoque interna ajuda a isolar filtro pop interno circuitos Estado sólido Alcance de frequência 20 Hz a 20 kHz Impedância 32 ohms Sensibilidade Cardióide: -57 dB a 1 kHz Sensibilidade Cardióide: -57 dB a 1 kHz Conectores de Saída (Analógico) 1 x XLR de 3 pinos Montagem Rosca de montagem (via hardware integrado) Tamanho da rosca de montagem 5/8"-27 Fêmea construção em latão sólido com acabamento em cerâmica preta fosca Incluso suporte articulado para instalação em mesa. (COTA RESERVADA ME EPP)</p>	8	R\$ 7.166,67	R\$ 57.333,36
30	<p>Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc) Mixer, reproduzidor de efeitos sonoros, toque de telefone para receber chamadas, gravador Tela sensível ao toque Canais de E/S USB: 14 Entradas / 2 Saídas Taxa máxima de amostragem 48 kHz / 24 bits Número de pré-amplificadores de microfone 4 pré-amplificadores Ajuste de nível de entrada 8 x Fader Processamento de sinal Alcance de ganho/compensação Entradas de microfone: 0 dB até +50 dB Solo/Mudo Silenciar por canal de entrada Conectividade Analog Audio I/O 4 entradas de microfone balanceadas XLR de 3 pinos 1 entrada de linha desbalanceada TRRS de 1/8" / 3,5 mm 4 saídas de fone de ouvido desbalanceadas TRRS de 1/4" 2 saídas de monitor balanceadas TRS de 1/4" 1 x 1/8" / 3,5 mm Saída de fone de ouvido desbalanceada TRS Alimentação Phantom 48 V (selecionável em entradas individuais) Conexão de host / USB 1 x USB-C Protocolo de conexão do host USB 3.0 / 3.1/3.2 Gen 1 Conectividade sem fio Bluetooth Desempenho Resposta de frequência Entradas de microfone: 20 Hz a 20 kHz ±3 dB Saídas de monitor: 20 Hz a 20 kHz ±0,5 dB Nível Máximo de Saída Saídas do monitor: +3 dBu Potência de saída do fone de ouvido 220 mW em 32 Ohms 31 mW em 300 Ohms Impedância Entradas de microfone: 600 Kiloohms (balanceado) Alcance Dinâmico Entradas de microfone: 100 dBA-125 dBA Áudio digital Taxas de amostragem 48 kHz (AD/DA Conversion) Profundidades de bits 24-Bit (AD/DA Conversion) Armazenamento e reprodução de áudio Slot para cartão de memória 1 x microSD Incluso 01 de 128 GB Compatibilidade Compatibilidade do sistema operacional macOS 10.11 Windows 10 ou mais atual Adaptador de energia CA/CC (incluído) Potência de entrada CA 100 a 240 VCA, 50/60 Hz Adaptador de energia CA/CC 12 V a 5000 mA, centro-positivo (incluído) (COTA RESERVADA ME EPP)</p>	1	R\$ 19.796,67	R\$ 19.796,67
31	<p>Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Kit Iluminação para estúdio Com 04- Unidades Iluminador Refletor Led 5600 Incluso Unidades Fresneisk para estúdio formato horizontal de fixação em teto. baixa geração de calor Colmeia incluso Garra C incluso Garra C incluso x Bandoor com 04 abas IRC 90 Espelhos reflexivos desenhados para maior rendimento Bi-volt automático de 110V-240V, 50HZ e 60HZ Fresnel Led 500 Chip de LED de 30Watts IRC 90 Temperatura de cor de 4000K. Ajuste</p>	6	R\$ 51.600,00	R\$ 309.600,00

	de foco na parte traseira permitindo regular a intensidade e o fecho de luz Chassi em aço e perfil de alumínio extrudado Tratamento anti-corrosão e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta Lente prismática do tipo Fresnel com Ø de 150mm Espelho em alumínio homogeneizado de alta reflexão, anodizado e eletro polido Alimentação Bivolt automático 110 à 240V Cabo de segura incluso Garra C incluso Incluso Unidade Grid Suportes para fixação em teto inclusos. Grid deslizante em dura alumínio Tamanho de 3,00 x 3,00m Deva possuir 3 barras moveis. Grid para fixação em teto Deve ser preparado para receber iluminadores profissionais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
32	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Kit Iluminação para estúdio Com 04- Unidades Iluminador Refletor Led 5600 Incluso Unidades Fresneisk para estúdio formato horizontal de fixação em teto. baixa geração de calor Colmeia incluso Garra C incluso Garra C incluso x Bandoor com 04 abas IRC 90 Espelhos reflexivos desenhados para maior rendimento Bi-volt automático de 110V-240V, 50HZ e 60HZ Fresnel Led 500 Chip de LED de 30Watts IRC 90 Temperatura de cor de 4000K. Ajuste de foco na parte traseira permitindo regular a intensidade e o fecho de luz Chassi em aço e perfil de alumínio extrudado Tratamento anti-corrosão e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta Lente prismática do tipo Fresnel com Ø de 150mm Espelho em alumínio homogeneizado de alta reflexão, anodizado e eletro polido Alimentação Bivolt automático 110 à 240V Cabo de segura incluso Garra C incluso Incluso Unidade Grid Suportes para fixação em teto inclusos. Grid deslizante em dura alumínio Tamanho de 3,00 x 3,00m Deva possuir 3 barras moveis. Grid para fixação em teto Deve ser preparado para receber iluminadores profissionais. (COTA RESERVADA ME EPP)	2	R\$ 51.600,00	R\$ 103.200,00
33	Aquisição, instalação, integração, configuração do equipamento e testes. Com fornecimento de todo o material para instalação (cabos, conectores, acessórios, etc). Kit Suporte Fixo de Parede para Chroma Key com rolo de fundo Preso na parede através de buchas e parafusos Formado por: 2 hastes em L com forquilha, para suporte do eixo. 1 eixo em aço carbono com 3 metros (duas partes rosqueáveis de 1,50 m) 1 jogo com 2 encostos (para travar o tubo de papelão do fundo fotográfico no eixo), 1 polia e 1 cordão (para girar o eixo através da polia). Não acompanha o fundo fotográfico - Peso: 2,800 Kg 02 unidades de Rolo de Papel Verde Rolo com 2,70 m de largura x 11 metros de comprimento Confeccionado em Papel de alta densidade de altíssima qualidade e pureza com cores vibrantes e opacas. (COTA RESERVADA ME EPP)	8	R\$ 5.363,33	R\$ 42.906,64
34	Placa De Captura com Entrada Hdmi E Sdi -usb3.0 Conexões de Saída: USB - Conexões de Entrada: HDMI, SDI Conexões: Entrada 1x SDI - 1x HDMI - Saída 1 x USB 3.0 - 1 x HDMI Saída Loop Formato de Entrada de Áudio Áudio imbutido SDI/HDMI Formato entrada HDMI 1.4ª - SD/HD/3G-SDI - 1080p60 8-bit. SMPTE-259/274/296/372/424/425/292 compliance - HDMI Rate 165mhz Saída USB 3.0 1920x1080, 1920x960, 1680x1050, 1280x720, 1024x768, 960x540,720x576, 720x540, 720x480, 640x480, 640x360 - Frame Rate Formato de entrada de áudio 1 x PCM stereo audio - Captura áudio e vídeo UVC (USB video class) & UAC (USB audio class) standard - Cor de saída YUY2 25/29.97/30/50/59.94/60fps Sistema de operação Windows 7/8/10, Linux (kernel version 2.6.38 e acima), OS X (10.8 e acima) Compatibilidade de software OBS (Windows), Vmix (Windows), Windows Media Encoder (Windows), Adobe Flash Media Live Encoder (Windows, OS X), QuickTime (OX X), Wirecast (Windows, OS X) e Potplayer (Windows) etc. SDK DirectShow (Windows), DirectSound (Windows). (COTA RESERVADA ME EPP)	12	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
35	Leitor Cartão De Memória Adaptador de cartão usb 3.0 sd: rápido acesso de dados/arquivos e taxa de transferência super-velocidade (5gps)/de alta velocidade (480mbps)/velocidade máxima (12 mbps). compatível com usb 2.0/ 1.1/ 1.0 Slot para leitor de cartão de memória de 3 portas: suporte sdhc, sdx, sd/mmc/micro sd, micro sdhc (UHS-I), micro sdx (UHS-I) e cf tipo i/md/mmc Design de alumínio, compatível com windows, mac os, linux. Verdadeiramente plug & play e capacidade de troca quente led indica status de atividade nenhum driver necessário (COTA RESERVADA ME EPP)	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
36	Rack Organizador para Estúdios Rack organizador para armazenar dispositivos e equipamentos, que possui planos de fixação frontais e traseiros ajustáveis na profundidade, para a montagem de servidores, switch, patch, base de microfones, régua de 1U padrão rack com conectores XLR F/M- HUH, HDMI, SDI. Incluso 5 entradas sdi, 4 HDMI, 5 de áudio xrl (3 macho, 2 fêmea) (COTA RESERVADA ME EPP)	4	R\$ 10.766,67	R\$ 43.066,68
37	Extensão elétrica para conexão de até 5 tomadas simultaneamente utilizando apenas uma tomada. Tomadas tripolares dispostas horizontalmente. Especificação: Tensão nominal 127 V / 220 V. Tensão máxima: 250 V Corrente máxima: 10 Amperes. Potência máxima: 1270 W em 127 V ou 2500 W em 250 V Dimensões da régua de tomadas: comprimento 21cm, largura 4,2 cm, altura 3,4 cm. Quantidade de tomadas: 5 fêmeas tripolares (2P + t) e 1 macho tripolar (2P + T). Comprimento do fio: mínimo 15 metros. Material: cobre e polipropileno. Condutor 3 x 0,75mm2. (COTA RESERVADA ME EPP)	12	R\$ 293,33	R\$ 3.519,96
38	Cabo Hdmi 2.0 4k Ultra Hd 3d 018-1120 Chip Sce 15M - 28/30awg - sRGB - YCbCr-4.2/4:4:4 - Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM - Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima - DVD ÁUDIO - Super ÁUDIO-CD - Deep Color até 48bit - xvYCC - Auto Lip-Sync - Dolby-True HD (Áudio 7.1) - DTS-HD Master (Áudio 7.1) - Suporte a espaço de cor Rec.2020 - Suporte a YCbCr:4:2:0 - Versão de clock máxima Mhz=600 - 2.0 - Atinge até 60 quadros por segundo (60Hz) Resolução: 4K - Proporciona uma melhor experiência em jogos e filmes Canais de áudio: 32 - Frequência da amostragem: Até 1536kHz Dual View : 2 fluxos de vídeo simultâneos - Transmissão: 4 canais de áudio simultâneos Proporção Superwide (cinema): 21:9 com resolução de 4K Largura de banda: 18Gbits por segundo, permite maiores frequências nas resoluções mais altas - CEC- Controle de outros dispositivos: Sim (Estendido) - Canal Ethernet: Sim Canal de retorno de áudio: Sim - Conector: 19 Pinos - Tamanho mínimo de 15 Metros (COTA RESERVADA ME EPP)	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
39	Pilhas Recarregáveis - Tipo: AA recarregáveis - Capacidade: 2600mah. - Pilhas NiMh - Níquel Metal Hidreto. - As pilhas devem ser carregadas por 7 horas antes de usar - Podem ser recarregadas mínimo de 500 vezes. (COTA RESERVADA ME EPP)	100	R\$ 48,67	R\$ 4.867,00
40	Painél de de Metalon Arqueado com Lona sem verniz com impressão de alta resolução para cenário. Medida total de 240cm de altura x 400cm de largura, com rodinhas com freio para fácil movimentação (COTA RESERVADA ME EPP)	8	R\$ 4.063,33	R\$ 32.506,64
41	Carregador de Pilhas - Bivolt automático: 110v / 220v. - Não utiliza cabo de força. - Plugue articulado, melhor para encaixe com outros aparelhos na mesma tomada. - Compatível com pilhas AA, AAA e baterias 9v (recarregáveis).- Possui três canais de carga independentes. - Saída: DC 2.4v 400mA - AA. - DC 2.4v 400mA - AAA. - DC 9.0v 35mA - 9v. (COTA RESERVADA ME EPP)	8	R\$ 366,67	R\$ 2.933,36
42	Case Baú Acessórios 100x50x50 com rodas Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência Cantoneira em L nas laterais de 25 mm Acabamento interno em espuma de alta densidade de 10mm Fechos Embutidos cromado, 4 Rodas	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00

	Giratórias 360° Cantos de metal cromado, 2 Alças embutidas Dimensões Livre interna mínima (Largura 100 cm, Profundidade 50 cm, Altura 50 cm) (COTA RESERVADA ME EPP)			
43	Pedestal Tripé para Microfone Bastão UNIVERSAL. Compatível com todas marcas disponíveis no mercado. Suporte cachimbo com rosca 3/8" e 5/8". Possui regulagem de altura e ângulo da haste que segura o microfone. Rosca do pedestal: 3/8" ltura mínima: 75 cm - Altura Máxima: 145 cm - Haste: 70 cm A Diâmetro do tripé: 54 cm - Material: Aço e peças de plástico. (COTA RESERVADA ME EPP)	8	R\$ 393,33	R\$ 3.146,64
44	Serviços de treinamentos técnicos e operacionais. Serviços de suporte técnico e operacional (3 anos). Após o término dos treinamentos e instalações com entrega e finalização do projeto, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo desde a constatação dos defeitos dos equipamentos e avaliação dos respectivos reparos, como também prevenção, aviso de updates, novas versões, checagem, atualizações, reinstalações e resolução de problemas operacionais. Caso os problemas ou falhas não sejam sanados através do suporte telefônico, obriga-se a licitante vencedora a enviar profissional com capacitação técnica à sede desde órgão para a execução do serviço. Para tanto deverá disponibilizar número de telefones, fax símeles, e-mails ou outro meio hábil para comunicação disponível 8 (oito) horas por dia, para efetivação dos chamados técnicos durante o período estabelecido para o suporte técnico. Entende-se como suporte o diagnóstico e resolução do problema. Dos níveis de serviços Suporte remoto proativo e auto-call, com monitoração (08 x 05) 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana. Será aceita como alternativa a adoção de acesso remoto para esta função. A Solução de storage deverá possuir a capacidade de permitir a manutenção, corretiva ou preventiva, para substituição, adição ou remoção de controladoras, discos, fontes de alimentação e ventiladores. Caso haja ocorrência de falha em qualquer um destes componentes, todo o ambiente de rede deverá continuar operando, realizando a recuperação de forma automática e transparente para os usuários finais e aplicações. Deverá permitir ainda atualizações de firmware ou microcódigos dos processadores e controladoras, através da utilização de software, possibilitando a correção de erros e adição de novas características, sem impactar a operação do ambiente. O Licitante Vencedor deverá emitir relatórios periódicos, até 05 (cinco) dias após cada incidente, durante o período de vigência do suporte técnico Qualquer despesa decorrente da manutenção ou suporte, como despesas de viagens, custos de alimentação é de responsabilidade do Licitante Vencedor. O início do atendimento não pode ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação feita por este órgão, por meio de fax, e-mail, telefone ou outro meio de comunicação. Caso o problema não seja solucionado remotamente, o licitante vencedor deverá assegurar que, durante o período de vigência do suporte técnico e em caso de inoperância haverá o atendimento on-site em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. Todas as solicitações de atendimento serão registradas, para acompanhamento e controle da execução do contrato de garantia. Sempre que houver necessidade de atendimento local, o técnico responsável preencherá um Relatório de Visita, contendo data, hora de chamada, início e termino do atendimento, identificação do modulo defeituoso, as providências adotadas e as observações pertinentes. O Relatório de Visita será assinado pelo técnico responsável e por um técnico deste órgão Caso seja diagnosticada, a necessidade de substituição de equipamentos e peças para a resolução dos problemas, tendo em vista que a garantia dos equipamentos é de 36 (trinta e seis) meses, tais peças deverão ser encaminhadas a assistência técnica indicada pelo fabricante e o processo de manutenção correrá de acordo com as condições de garantia estabelecidas em contrato e nas clausulas específicas do edital que contemplam estas regras. Caso seja diagnosticada, a necessidade de substituição de equipamentos e peças para a resolução dos problemas, após o período de garantia dos equipamentos que é de 36 (trinta e seis) meses, tais peças deverão ser encaminhadas a assistência técnica e o processo de manutenção correrá por conta desde órgão. A licitante vencedora deve se responsabilizar integralmente pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais pertinentes aos seus empregados, prepostos e demais colaboradores, devendo efetuar todos os recolhimentos e descontos legais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	R\$ 176.666,67	R\$ 176.666,67
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.070.796,90

3.1. Para efeito de julgamento, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", com relação aos bens que serão adquiridos e serviço prestado, conforme quantidades definidas na Tabela acima.

3.2. O Serviço de suporte técnico, operacional e treinamento foram agrupados, tendo em vista a dificuldade de subdivisão de empresas no momento da prestação do serviço.

3.3. Os estúdios adquiridos por meio do presente instrumento, serão instalados em prédio próprio da Secretaria de Estado da Educação, localizado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, endereço R. Francisca Costa Cunha D. Tita, 219 (segundo andar) - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-300.

3.4. Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha do item 3 deste Termo de Referência.

4 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A pretensa contratação é fundamentada e estrategicamente alinhada ao seguinte Programa do PPA-2020/2020. Alinhamento da pretendida contratação ao Plano Plurianual - PPA (Programa e Ação) vigente; Enquadramento no PPA 2020-2023: Programa: 4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO, Ação: 4218 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC.

5 - DA ENTREGA E SERVIÇOS

5.1. Será necessário a apresentação de folhetos com descrição dos itens a serem adquiridos, buscando demonstrar o atendimento às exigências técnicas destacadas, sendo apreciado pela área técnica Superintendência de Tecnologia da Informação como critério de aceitação dos bens oferecidos, em caso de rejeição a proposta será recusada.

5.2. Entrega dos equipamentos:

FASE 1: entrega dos equipamentos, no local e prazos definidos neste Termo de Referência.

5.3. Entrega dos serviços, que compreendem as seguintes fases:

FASE 2: Plano de ação:

a) elaboração do plano de ação para instalação dos equipamentos novos;

FASE 3: Montagem

a) montagem dos racks, consoles e acessórios (réguas de AC, etc);

b) montagem com conectorização e passagem do cabeamento;

c) montagem de todo o mobiliário.

FASE 4: Instalação e Configuração:

a) Instalação e configuração de todos os equipamentos e sistemas;

b) testes de funcionamento de toda a solução;

c) colocação em operação da solução;

d) entrega do documento "as built" do sistema;

5.4. A CONTRATADA deverá utilizar a estrutura física indicada pela CONTRATANTE, devendo adequar o seu plano de ação a essa estrutura.

5.5. O plano de ação deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir de seu recebimento, para que possa ser colocado em prática.

3.6. Deverão ser fornecidos todos os materiais, tais como: cabos, conectores, patches, adaptadores de tomadas, conversores de sinais de áudio e vídeo, régua de AC, ferramentas, aparelhos de testes e outros necessários aos serviços, que proporcionem a instalação integral dos equipamentos. Todos os materiais de primeira qualidade e específicos a instalação.

5.7. A montagem, instalação e configuração, com conectividade e passagem do cabeamento, integrando ao sistema existente, envolve:

- instalar os equipamentos em seus locais, mobiliários e racks designados;
- interligar a alimentação e o aterramento elétrico dos equipamentos;
- realizar as interligações de áudio, vídeo, comunicação e dados dos equipamentos fornecidos, observando as melhores práticas;
- realizar os testes de funcionamento geral do sistema;
- todo o custo de instalação ficará a cargo da CONTRATADA;

6 - DO TREINAMENTO

FASE 5: Treinamento.

6.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento, conforme especificado, de segunda a sexta-feira, nos horários definidos, nas dependências do CONTRATANTE.

6.2. O treinamento do sistema deve contemplar pelo menos os conteúdos listados no detalhamento a seguir e deverá ser ministrado pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

6.3. Após o término dos treinamentos, deverá ser efetuado testes de aproveitamento da equipe e emitidos certificados de participação, mencionando a carga horária, bem como o aproveitamento quantitativo de cada funcionário.

6.4. Para o Treinamento Técnico-Operacional cada turma deverá comportar pelo menos 5 (cinco) alunos.

6.5. Abaixo segue os descritivos dos treinamentos a serem fornecidos:

- Treinamento operacional de todo sistema de Media Asset Management, com carga horária mínima de 8 (oito) horas a ser ministrado em 2 dias de 4 horas cada.
- Treinamento operacional de toda infraestrutura de gerenciamento da rede, storages e demais periféricos que compõem o sistema, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas para todos os módulos.
- Treinamento Operacional do Sistema de Gerenciamento de LTO com carga horária mínima de 2 (duas) horas.
- Treinamento Operacional do Sistema de Câmeras dos Estúdios, camcorders de externa e seus respectivos controles e acessórios bem como a utilização de teleprompter, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.
- Treinamento Operacional do Switcher de produção e componentes deste sistema como Monitoração de Áudio, Vídeo e controle, intercomunicação, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.
- Treinamento Operacional do sistema de Matrizes e modulares bem como todos os componentes deste sistema como, processadores de áudio e vídeo, distribuidores e conversores com carga horária mínima de 2 (duas) horas.

7 - DA GARANTIA

7.1. Garantia: Todos os componentes dos sistemas, inclusive os serviços de configuração e instalação dos equipamentos terão garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, correções e atualizações por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação, emitido por comissão constituída pela SEDUC-GO.

7.2. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da SEDUC ou no endereço instalado, a empresa Contratada poderá retirar e transportar o equipamento, a peça, ou componente para sua fábrica / oficina, somente após autorização destes órgãos, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. A substituição de peças, componentes ou de equipamentos que compõem a solução integradora, deverá ser efetuada por material original, novo, não reconcondicionado e homologado pelo fabricante.

7.4. Durante o período de garantia, a solução do defeito apresentado em qualquer equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação feita pela SEDUC-GO. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas no subitem.

7.5. No caso da não solução do defeito apresentado, a licitante vencedora deverá substituir o produto ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, em prazo definido pela Área Técnica da SEDUC-GO, que dependendo das circunstâncias, poderá ser de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela SEDUC-GO.

7.6. Durante o período de garantia, as despesas com a substituição ou reparo dos equipamentos, bem como o transporte, para o atendimento correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo à SEDUC-GO, quaisquer ônus.

7.7. As peças de reposição relativas ao bem ofertado deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

7.8. Indicação da Assistência Técnica qualificada pelos fabricantes, as empresas credenciadas como assistência técnica autorizada, atuando dentro do território nacional, para prover reparos, consertos, ajustes e demais atuações com fins específicos de dar continuidade ao funcionamento adequado dos equipamentos adquiridos, mediante Declaração; (art.30 § 6º Lei 8666/93).

8 - DO RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

FASE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZOS	DURAÇÃO (EM ATÉ - DIAS)	REFERÊNCIA
1	Entrega dos Itens		60	A partir da ordem de fornecimento
2	Entrega do plano de ação		5	A partir da conclusão da Fase 1
3	Montagem dos equipamentos nos racks, conectividade e passagem do cabeamento e montagem do mobiliário.		20	A partir da aprovação, pela contratante da fase 2
4	Instalação dos equipamentos, configuração, testes de funcionamento e "as built"		30	A partir da aprovação, pela contratante da fase 3
5	Treinamento Operacional			

8.1. O não cumprimento dos dispostos do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame;

8.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a Contratada nas sanções previstas neste termo de referência e na Lei n. 8.666/93;

8.3. No caso de entrega de Equipamentos e Materiais defeituosos, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

8.4. A Contratada, por ocasião da entrega do equipamento, deverá observar a perfeição dos materiais e equipamentos, inclusive defeitos de fabricação e completude, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que prejudiquem a utilização quanto na sua finalidade.

8.5. Os prazos de entrega das Fases 3, 4 e 5 terão início com a entrega autorizada pela SEDUC dos itens no local de instalação, indicadas na tabela acima, na coluna "referência" em perfeitas condições de uso.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos equipamentos e materiais seja realizado com esmero.

9.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Fornecer os equipamentos e materiais, objeto do instrumento contratual, que for do interesse da SEDUC, de acordo com a sua solicitação e à medida que for solicitada sua aquisição, observados os prazos estipulados.

- 9.4. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no local indicado neste Termo de Referência.
- 9.5. O recebimento dos objetos da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:
- 9.6. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações aceitas;
- 9.7. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a aceitação provisória;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais pela Contratante.
- 9.9. Informar a Superintendência do Ensino Médio sobre a disponibilidade de informações dos materiais disponíveis no mercado e assuntos que sejam de interesse da Contratante, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas.
- 9.10. Será vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação dos equipamentos do pedido.
- 9.13. A CONTRATADA obriga-se ainda a:
- Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

10 - OBRIGAÇÕES DA SEDUC

- 10.1. Publicações resumidas do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos equipamentos e materiais dentro do prazo estipulado.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas.
- 10.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.
- 10.5. Supervisionar o recebimento dos materiais entregues.
- 10.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, por meio do Setor competente.
- 10.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos e materiais, com vistas ao seu perfeito atendimento às especificações constantes neste termo de referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 10.8. Ser responsável pelo armazenamento, seguro e perfeitas condições dos equipamentos e materiais no local de instalação sob aspectos quantitativos e qualitativos.
- 10.9. Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega dos equipamentos e materiais.
- 10.10. Devolver os produtos que estiverem fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso.
- 10.11. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, na forma e prazo pactuados.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses para os itens de 1 ao 43, a contar da sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado;
- 11.2. Concerne ao item 44 da Tabela de Especificação, a vigência do CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses, uma vez que trata-se de prestação de serviço de treinamentos técnicos e operacionais, necessitando de mais tempo para ser executado;

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal;

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

12.5. As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentação de, pelo menos, **5% de atestado de capacidade técnica** (CAT) registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de captação de vídeo, compatíveis com o objeto desta licitação em nome da empresa e do responsável técnico.

13.2. Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

13.3. Comprovação de possuir, em sua equipe, na data de abertura do pregão, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, que será o responsável técnico da execução do objeto.

a) Apresentar Contrato Temporário, ou;

b) Carteira de Trabalho devidamente assinada, ou;

c) Contrato Social que demonstre ser proprietário;

13.4. Apresentação de Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.

13.5. A SEDUC se reserva no direito de solicitar informações, nota(s) fiscal(ais) de fornecimento e/ou prestação de serviços e até mesmo cópia(s) do(s) contrato(s) que gerou(raram) o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentada pela licitante a fim de constatar a veracidade das informações ali prestadas.

13.6. Comprovação de possuir, em sua equipe, na data de abertura do pregão, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, que será o responsável técnico da execução do objeto.

13.7. Apresentação de Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante."

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado;
- 14.2. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço;
- 14.3. A responsabilidade pelo recebimento e aprovação dos equipamentos será da Superintendência do Ensino Médio, por meio de um Gestor a ser designado por meio de Portaria assinada pela Secretária de Estado da Educação, com o devido Parecer Técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação atestando a compatibilidade dos Produto da empresa vencedora;
- 14.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação ou quantidade do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a **Gerência de Mediação Tecnológica**.

Isabella Vieira Fontoura
Analista Processual

Elaine Alves de Araújo Campos
Gerente de Compras

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Gerência da Mediação Tecnológica manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Denise Cristina Bueno
Gerente Coordenação de Apoio técnico Pedagógico da Mediação Tecnológica

Adoto e autorizo o presente TERMO DE REFERENCIA, com a finalidade de adquirir 4 (quatro) estúdios, por meio de pregão eletrônico, visando implantação e operacionalização de videoaulas, em atendimento aos alunos do Ensino Médio e Fundamental, pelo Projeto Goiás Tec.

Prof.^a Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretária (a) de Estado**, em 06/10/2023, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA VIEIRA FONTOURA, Analista de Processos**, em 09/10/2023, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 09/10/2023, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 52319



Referência: Processo nº 202300006043277

DIVISÃO DE COMPRAS
Avenida Anhanguera, nº 7.171 - Bairro Setor Oeste - CEP 74110-010 - GOIANIA - GO -

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 2023.0000.604.3277

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 43, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, objeto do Processo nº 2023.0000.604.3277, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 24 do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)
.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo nº 2023.0000.604.3277

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo nº 2023.0000.604.3277

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência: (nome/nº)

Conta Corrente:

Dados do Signatário – para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Item	Especificações Produto/Marca	do	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Unitário	<u>COM</u> ICMS	Preço (R\$)	Total	<u>COM</u> ICMS	Preço (R\$)	Unitário	<u>SEM</u> ICMS	Preço (R\$)	Total	<u>SEM</u> ICMS
------	---------------------------------	----	---------	------------	----------------	----------	-----------------	----------------	-------	-----------------	----------------	----------	-----------------	----------------	-------	-----------------

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim – () Não – ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Observar as exigências constantes deste Edital.

- Declaro que a validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (**Convênio ICMS 26/03**).

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL 1
para os itens de 1 ao 43

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Qd. 71, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, com assento na Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, pela Secretária de Estado da Educação, Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 025/2023, aberto em ____/____/2023, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação, tudo constante do processo administrativo nº 2023.0000.604.3277, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 4 (quatro) Estúdios, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando implantação e operacionalização de videoaulas, em atendimento aos alunos do Ensino Médio e Fundamental, pelo Projeto Goiás Tec.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	---------	------------	--------------------	-----------------

VALOR TOTAL:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses para os itens de 1 ao 43, a contar da sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão.

4.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

4.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos e Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Sequencial: 023

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	126	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
AÇÃO	2020	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE	15400108	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Sequencial: 028

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	126	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS

AÇÃO	2020	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE	15400108	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação;
- 5.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor;
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.6. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos;
- 5.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100;
- 5.8. O valor a ser pago à Contratada corresponde ao montante estabelecido no Termo de Referência;
- 5.9. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;
- 5.10. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos equipamentos e materiais seja realizado com esmero.
- 6.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.3. Fornecer os equipamentos e materiais, objeto do instrumento contratual, que for do interesse da SEDUC, de acordo com a sua solicitação e à medida que for solicitada sua aquisição, observados os prazos estipulados.
- 6.1.4. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no local indicado neste Contrato
- 6.1.5. O recebimento dos objetos da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:
- 6.1.6. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações aceitas;
- 6.1.7. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a aceitação provisória;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais pela Contratante.
- 6.1.9. Informar a Superintendência do Ensino Médio sobre a disponibilidade de informações dos materiais disponíveis no mercado e assuntos que sejam de interesse da Contratante, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas.
- 6.1.10. Será vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 6.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.12. Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação dos equipamentos do pedido.
- 6.1.13. A CONTRATADA obriga-se ainda a:
- Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

6.2. OBRIGAÇÕES DA SEDUC

- 6.2.1. Publicações resumidas do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.
- 6.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos equipamentos e materiais dentro do prazo estipulado.
- 6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas.
- 6.2.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.2.5. Supervisionar o recebimento dos materiais entregues.
- 6.2.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, por meio do Setor competente.
- 6.2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos e materiais, com vistas ao seu perfeito atendimento às especificações constantes neste termo de referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 6.2.8. Ser responsável pelo armazenamento, seguro e perfeitas condições dos equipamentos e materiais no local de instalação sob aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2.9. Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega dos equipamentos e materiais.
- 6.2.10. Devolver os produtos que estiverem fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso.
- 6.2.11. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, na forma e prazo pactuados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E SERVIÇOS

- 7.1. Será necessário a apresentação de folhetos com descrição dos itens a serem adquiridos, buscando demonstrar o atendimento às exigências técnicas destacadas, sendo apreciado pela área técnica Superintendência de Tecnologia da Informação como critério de aceitação dos bens oferecidos, em caso de rejeição a proposta será recusada.
- 7.2. Entrega dos equipamentos:

FASE 1: entrega dos equipamentos, no local e prazos definidos neste Contrato.

7.3. Entrega dos serviços, que compreendem as seguintes fases:

FASE 2: Plano de ação:

a) elaboração do plano de ação para instalação dos equipamentos novos;

FASE 3: Montagem

a) montagem dos racks, consoles e acessórios (régua de AC, etc);

b) montagem com conectorização e passagem do cabeamento;

c) montagem de todo o mobiliário.

FASE 4: Instalação e Configuração:

a) Instalação e configuração de todos os equipamentos e sistemas;

b) testes de funcionamento de toda a solução;

c) colocação em operação da solução;

d) entrega do documento "as built" do sistema;

7.4. A CONTRATADA deverá utilizar a estrutura física indicada pela CONTRATANTE, devendo adequar o seu plano de ação a essa estrutura.

7.5. O plano de ação deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir de seu recebimento, para que possa ser colocado em prática.

7.6. Deverão ser fornecidos todos os materiais, tais como: cabos, conectores, patches, adaptadores de tomadas, conversores de sinais de áudio e vídeo, régua de AC, ferramentas, aparelhos de testes e outros necessários aos serviços, que proporcionem a instalação integral dos equipamentos. Todos os materiais de primeira qualidade e específicos a instalação.

7.7. A montagem, instalação e configuração, com conectorização e passagem do cabeamento, integrando ao sistema existente, envolve:

a) instalar os equipamentos em seus locais, mobiliários e racks designados;

b) interligar a alimentação e o aterramento elétrico dos equipamentos;

c) realizar as interligações de áudio, vídeo, comunicação e dados dos equipamentos fornecidos, observando as melhores práticas;

d) realizar os testes de funcionamento geral do sistema;

e) todo o custo de instalação ficará a cargo da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1.Garantia: Todos os componentes dos sistemas, inclusive os serviços de configuração e instalação dos equipamentos terão garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, correções e atualizações por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação, emitido por comissão constituída pela SEDUC-GO.

8.2.Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da SEDUC ou no endereço instalado, a empresa Contratada poderá retirar e transportar o equipamento, a peça, ou componente para sua fábrica / oficina, somente após autorização destes órgãos, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

8.3.A substituição de peças, componentes ou de equipamentos que compõem a solução integradora, deverá ser efetuada por material original, novo, não recondicionado e homologado pelo fabricante.

8.4.Durante o período de garantia, a solução do defeito apresentado em qualquer equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação feita pela SEDUC-GO. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas no subitem.

8.5.No caso da não solução do defeito apresentado, a licitante vencedora deverá substituir o produto ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, em prazo definido pela Área Técnica da SEDUC-GO, que dependendo das circunstâncias, poderá ser de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela SEDUC-GO.

8.6.Durante o período de garantia, as despesas com a substituição ou reparo dos equipamentos, bem como o transporte, para o atendimento correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo à SEDUC-GO, quaisquer ônus.

8.7.As peças de reposição relativas ao bem ofertado deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

8.8. Indicação da Assistência Técnica qualificada pelos fabricantes, as empresas credenciadas como assistência técnica autorizada, atuando dentro do território nacional, para prover reparos, consertos, ajustes e demais atuações com fins específicos de dar continuidade ao funcionamento adequado dos equipamentos adquiridos, mediante Declaração; (art.30 § 6º Lei Federal nº 8666/93).

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

FASE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZOS	DURAÇÃO (EM ATÉ - DIAS)	REFERÊNCIA
1	Entrega dos Itens		60	A partir da ordem de fornecimento
2	Entrega do plano de ação		5	A partir da conclusão da Fase 1
3	Montagem dos equipamentos nos racks, conectorização e passagem do cabeamento e montagem do mobiliário.		20	A partir da aprovação, pela contratante da fase 2
4	Instalação dos equipamentos, configuração, testes de funcionamento e "as built"		30	A partir da aprovação, pela contratante da fase 3
5	Treinamento Operacional			

9.1. O não cumprimento dos dispostos do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame;

9.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a Contratada nas sanções previstas neste termo de referência e na Lei Federal n. 8.666/93;

9.3. No caso de entrega de Equipamentos e Materiais defeituosos, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

9.4. A Contratada, por ocasião da entrega do equipamento, deverá observar a perfeição dos materiais e equipamentos, inclusive defeitos de fabricação e completude, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que prejudiquem a utilização quanto na sua finalidade.

9.5. Os prazos de entrega das Fases 3, 4 e 5 terão início com a entrega autorizada pela SEDUC dos itens no local de instalação, indicadas na tabela acima, na coluna "referência" em perfeitas condições de uso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

10.1. Para essa aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A futura CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. (Acórdão 1498/2015 – Plenário, TC 011.287/2010-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 17.6.2015.)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

11.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

11.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1. Por mútuo interesse e acordo entre as partes, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória;

13.1.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

13.1.2.1. Se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

13.1.2.2. Se for decretada falência ou concordata (recuperação judicial), da CONTRATADA;

13.1.2.3. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2.4. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.2.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

13.1.2.6. O atraso injustificado no início da obra;

13.1.2.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

13.1.2.8. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.1.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.2.10. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

13.1.2.11. O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais;

13.1.2.12. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

13.1.2.13. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

13.1.3. Os casos de rescisão unilateral acarretarão as consequências previstas no Artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

13.1.4. Estarão assegurados os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.5. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato; e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

13.1.5.1. Proposto pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além dos limites legais do valor inicial do contrato;

13.1.5.2. Proposto pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.5.3. Proposto pela CONTRATADA, em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.5.4. Proposto pela CONTRATADA, na hipótese de não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.1.5.5. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.5.6. Proposto por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2023**, vinculando-se ao Processo nº **2022.0000.604.3277** e a proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E FORO

18.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93 e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL - 2 para o item de 44

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Qd. 71, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, com assento na Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, pela Secretária de Estado da Educação, **Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 025/2023, aberto em ____/2023, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação, tudo constante do processo administrativo nº 2023.0000.604.3277, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 4 (quatro) Estúdios, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando implantação e operacionalização de videoaulas, em atendimento aos alunos do Ensino Médio e Fundamental, pelo Projeto Goiás Tec.

Item	Especificação	Quantidade	Média Unitária R\$	Valor Total R\$
44	<p>Serviços de treinamentos técnicos e operacionais. Serviços de suporte técnico e operacional (3 anos). Após o término dos treinamentos e instalações com entrega e finalização do projeto, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo desde a constatação dos defeitos dos equipamentos e avaliação dos respectivos reparos, como também prevenção, aviso de updates, novas versões, checagem, atualizações, reinstalações e resolução de problemas operacionais. Caso os problemas ou falhas não sejam sanados através do suporte telefônico, obriga-se a licitante vencedora a enviar profissional com capacitação técnica à sede desde órgão para a execução do serviço. Para tanto deverá disponibilizar número de telefones, fax similares, e-mails ou outro meio hábil para comunicação disponível 8 (oito) horas por dia, para efetivação dos chamados técnicos durante o período estabelecido para o suporte técnico. Entende-se como suporte o diagnóstico e resolução do problema. Dos níveis de serviços Suporte remoto proativo e auto-call, com monitoração (08 x 05) 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana. Será aceita como alternativa a adoção de acesso remoto para esta função. A Solução de storage deverá possuir a capacidade de permitir a manutenção, corretiva ou preventiva, para substituição, adição ou remoção de controladoras, discos, fontes de alimentação e ventiladores. Caso haja ocorrência de falha em qualquer um destes componentes, todo o ambiente de rede deverá continuar operando, realizando a recuperação de forma automática e transparente para os usuários finais e aplicações. Deverá permitir ainda atualizações de firmware ou microcódigos dos processadores e controladoras, através da utilização de software, possibilitando a correção de erros e adição de novas características, sem impactar a operação do ambiente. O Licitante Vencedor deverá emitir relatórios periódicos, até 05 (cinco) dias após cada incidente, durante o período de vigência do suporte técnico Qualquer despesa decorrente da manutenção ou suporte, como despesas de viagens, custos de alimentação é de responsabilidade do Licitante Vencedor. O início do atendimento não pode ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação feita por este órgão, por meio de fax, e-mail, telefone ou outro meio de comunicação. Caso o problema não seja solucionado remotamente, o licitante vencedor deverá assegurar que, durante o período de vigência do suporte técnico e em caso de inoperância haverá o atendimento on-site em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. Todas as solicitações de atendimento serão registradas, para acompanhamento e controle da execução do contrato de garantia. Sempre que houver necessidade de atendimento local, o técnico responsável preencherá um Relatório de Visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do modulo defeituoso, as providencias adotadas e as observações pertinentes. O Relatório de Visita será assinado pelo técnico responsável e por um técnico deste órgão Caso seja diagnosticada, a necessidade de substituição de equipamentos e peças para a resolução dos problemas, tendo em vista que a garantia dos equipamentos é de 36 (trinta e seis) meses, tais peças deverão ser encaminhadas a assistência técnica indicada pelo fabricante e o processo de manutenção correrá de acordo com as condições de garantia estabelecidas em contrato e nas clausulas especificas do edital que contem estas regras. Caso seja diagnosticada, a necessidade de substituição de equipamentos e peças para a resolução dos problemas, após o período de garantia dos equipamentos que é de 36 (trinta e seis) meses, tais peças deverão ser encaminhadas a assistência técnica e o processo de manutenção correrá por conta desde órgão. A licitante vencedora deve se responsabilizar integralmente pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais pertinentes aos seus empregados, prepostos e demais colaboradores, devendo efetuar todos os recolhimentos e descontos legais.</p>	1	R\$ _____	R\$ _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Concerente ao item 44 da Tabela de Especificação, a vigência do CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses, uma vez que trata-se de prestação de serviço de treinamentos técnicos e operacionais, necessitando de mais tempo para ser executado;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão.

4.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

4.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos e Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Sequencial: 023

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	126	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
AÇÃO	2020	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE	15400108	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Sequencial: 028

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	126	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS

AÇÃO	2020	GESTÃO DE TECMOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE	15400108	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação;
- 5.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor;
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.6. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos;
- 5.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$
onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100;
- 5.8. O valor a ser pago à Contratada corresponde ao montante estabelecido no Termo de Referência;
- 5.9. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;
- 5.10. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos equipamentos e materiais seja realizado com esmero.
- 6.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.3. Fornecer os equipamentos e materiais, objeto do instrumento contratual, que for do interesse da SEDUC, de acordo com a sua solicitação e à medida que for solicitada sua aquisição, observados os prazos estipulados.
- 6.1.4. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no local indicado neste Contrato.
- 6.1.5. O recebimento dos objetos da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:
- 6.1.6. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações aceitas;
- 6.1.7. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a aceitação provisória;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais pela Contratante.
- 6.1.9. Informar a Superintendência do Ensino Médio sobre a disponibilidade de informações dos materiais disponíveis no mercado e assuntos que sejam de interesse da Contratante, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas.
- 6.1.10. Será vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 6.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.12. Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação dos equipamentos do pedido.
- 6.1.13. A CONTRATADA obriga-se ainda a:
- Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

6.2. OBRIGAÇÕES DA SEDUC

- 6.2.1. Publicações resumidas do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.
- 6.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos equipamentos e materiais dentro do prazo estipulado.
- 6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas.
- 6.2.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.2.5. Supervisionar o recebimento dos materiais entregues.
- 6.2.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, por meio do Setor competente.
- 6.2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos e materiais, com vistas ao seu perfeito atendimento às especificações constantes neste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 6.2.8. Ser responsável pelo armazenamento, seguro e perfeitas condições dos equipamentos e materiais no local de instalação sob aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2.9. Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega dos equipamentos e materiais.
- 6.2.10. Devolver os produtos que estiverem fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso.
- 6.2.11. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, na forma e prazo pactuados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E SERVIÇOS

- 7.1. Será necessário a apresentação de folhetos com descrição dos itens a serem adquiridos, buscando demonstrar o atendimento às exigências técnicas destacadas, sendo apreciado pela área técnica Superintendência de Tecnologia da Informação como critério de aceitação dos bens oferecidos, em caso de rejeição a proposta será recusada.

7.2. Entrega dos equipamentos:

FASE 1: entrega dos equipamentos, no local e prazos definidos neste Termo de Referência.

7.3. Entrega dos serviços, que compreendem as seguintes fases:

FASE 2: Plano de ação:

a) elaboração do plano de ação para instalação dos equipamentos novos;

FASE 3: Montagem

a) montagem dos racks, consoles e acessórios (régua de AC, etc);

b) montagem com conectorização e passagem do cabeamento;

c) montagem de todo o mobiliário.

FASE 4: Instalação e Configuração:

a) Instalação e configuração de todos os equipamentos e sistemas;

b) testes de funcionamento de toda a solução;

c) colocação em operação da solução;

d) entrega do documento "as built" do sistema;

7.4. A CONTRATADA deverá utilizar a estrutura física indicada pela CONTRATANTE, devendo adequar o seu plano de ação a essa estrutura.

7.5. O plano de ação deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir de seu recebimento, para que possa ser colocado em prática.

7.6. Deverão ser fornecidos todos os materiais, tais como: cabos, conectores, patches, adaptadores de tomadas, conversores de sinais de áudio e vídeo, régua de AC, ferramentas, aparelhos de testes e outros necessários aos serviços, que proporcionem a instalação integral dos equipamentos. Todos os materiais de primeira qualidade e específicos a instalação.

7.7. A montagem, instalação e configuração, com conectorização e passagem do cabeamento, integrando ao sistema existente, envolve:

a) instalar os equipamentos em seus locais, mobiliários e racks designados;

b) interligar a alimentação e o aterramento elétrico dos equipamentos;

c) realizar as interligações de áudio, vídeo, comunicação e dados dos equipamentos fornecidos, observando as melhores práticas;

d) realizar os testes de funcionamento geral do sistema;

e) todo o custo de instalação ficará a cargo da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

FASE 5: Treinamento.

8.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento, conforme especificado, de segunda a sexta-feira, nos horários definidos, nas dependências do CONTRATANTE.

8.2. O treinamento do sistema deve contemplar pelo menos os conteúdos listados no detalhamento a seguir e deverá ser ministrado pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

8.3. Após o término dos treinamentos, deverá ser efetuado testes de aproveitamento da equipe e emitidos certificados de participação, mencionando a carga horária, bem como o aproveitamento quantitativo de cada funcionário.

8.4. Para o Treinamento Técnico-Operacional cada turma deverá comportar pelo menos 5 (cinco) alunos.

8.5. Abaixo segue os descritivos dos treinamentos a serem fornecidos:

a) Treinamento operacional de todo sistema de Media Asset Management, com carga horária mínima de 8 (oito) horas a ser ministrado em 2 dias de 4 horas cada.

b) Treinamento operacional de toda infraestrutura de gerenciamento da rede, storages e demais periféricos que compõem o sistema, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas para todos os módulos.

c) Treinamento Operacional do Sistema de Gerenciamento de LTO com carga horária mínima de 2 (duas) horas.

d) Treinamento Operacional do Sistema de Câmeras dos Estúdios, camcorders de externa e seus respectivos controles e acessórios bem como a utilização de teleprompter, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

e) Treinamento Operacional do Switcher de produção e componentes deste sistema como Monitoração de Áudio, Vídeo e controle, intercomunicação, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

f) Treinamento Operacional do sistema de Matrizes e modulares bem como todos os componentes deste sistema como, processadores de áudio e vídeo, distribuidores e conversores com carga horária mínima de 2 (duas) horas.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Garantia: Todos os componentes dos sistemas, inclusive os serviços de configuração e instalação dos equipamentos terão garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, correções e atualizações por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação, emitido por comissão constituída pela SEDUC-GO.

9.2. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da SEDUC ou no endereço instalado, a empresa Contratada poderá retirar e transportar o equipamento, a peça, ou componente para sua fábrica / oficina, somente após autorização destes órgãos, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

9.3. A substituição de peças, componentes ou de equipamentos que compõem a solução integradora, deverá ser efetuada por material original, novo, não reconhecido e homologado pelo fabricante.

9.4. Durante o período de garantia, a solução do defeito apresentado em qualquer equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação feita pela SEDUC-GO. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas no subitem.

9.5. No caso da não solução do defeito apresentado, a licitante vencedora deverá substituir o produto ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, em prazo definido pela Área Técnica da SEDUC-GO, que dependendo das circunstâncias, poderá ser de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela SEDUC-GO.

9.6. Durante o período de garantia, as despesas com a substituição ou reparo dos equipamentos, bem como o transporte, para o atendimento correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo à SEDUC-GO, quaisquer ônus.

9.7. As peças de reposição relativas ao bem ofertado deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

9.8. Indicação da Assistência Técnica qualificada pelos fabricantes, as empresas credenciadas como assistência técnica autorizada, atuando dentro do território nacional, para prover reparos, consertos, ajustes e demais atuações com fins específicos de dar continuidade ao funcionamento adequado dos equipamentos adquiridos, mediante Declaração; (art.30 § 6º Lei Federal nº 8666/93).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

FASE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZOS	DURAÇÃO (EM ATÉ - DIAS)	REFERÊNCIA
1	Entrega dos Itens		60	A partir da ordem de fornecimento
2	Entrega do plano de ação		5	A partir da conclusão da Fase 1
3	Montagem dos equipamentos nos racks, conectorização e passagem do cabeamento e montagem do mobiliário.		20	A partir da aprovação, pela contratante da fase 2
	Instalação dos equipamentos, configuração, testes de funcionamento e "as built"			A partir da aprovação, pela contratante da fase 3

10.1. O não cumprimento dos dispostos do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame;

10.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a Contratada nas sanções previstas neste termo de referência e na Lei n. 8.666/93;

10.3. No caso de entrega de Equipamentos e Materiais defeituosos, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

10.4. A Contratada, por ocasião da entrega do equipamento, deverá observar a perfeição dos materiais e equipamentos, inclusive defeitos de fabricação e completude, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que prejudiquem a utilização quanto na sua finalidade.

10.5. Os prazos de entrega das Fases 3, 4 e 5 terão início com a entrega autorizada pela SEDUC dos itens no local de instalação, indicadas na tabela acima, na coluna "referência" em perfeitas condições de uso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

11.1. Para essa aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A futura CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. (Acórdão 1498/2015 – Plenário, TC 011.287/2010-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 17.6.2015.)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

12.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

12.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1. Por mútuo interesse e acordo entre as partes, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória;

14.1.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

14.1.2.1. Se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

14.1.2.2. Se for decretada falência ou concordata (recuperação judicial), da CONTRATADA;

14.1.2.3. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2.4. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.2.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

14.1.2.6. O atraso injustificado no início da obra;

14.1.2.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

14.1.2.8. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.2.10. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.1.2.11. O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais;

14.1.2.12. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

14.1.2.13. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

14.1.3. Os casos de rescisão unilateral acarretarão as consequências previstas no Artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

14.1.4. Estarão assegurados os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato; e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

14.1.5.1. Proposto pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além dos limites legais do valor inicial do contrato;

14.1.5.2. Proposto pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.5.3. Proposto pela CONTRATADA, em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.5.4. Proposto pela CONTRATADA, na hipótese de não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.1.5.5. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.5.6. Proposto por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, vinculando-se ao Processo nº **2022.0000.604.3277** e a proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGISTRO E FORO

19.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

19.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93 e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

GOIÂNIA, 16 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ, Pregoeiro (a)**, em 16/10/2023, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52747893** e o código CRC **AE437EA3**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.S/L, S/N - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643-030.



Referência: Processo nº 202300006043277



SEI 52747893